PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 002/0004 - DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede **subvenção** às Entidades que especifica."

L. Nº 01
PROC. Nº 26/15

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação de Proteção à Criança de Dracena; Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena; Associação Projeto Esperança; Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer; Associação de Valorização Humana; Instituição Novo Amanhecer Guiomar C.A. da Silva; Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena e a Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam serviços assistenciais gratuito às pessoas mais necessitadas de nosso Município, sendo que as verbas são provenientes das esferas "Federais" e "Estaduais".

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 02/FEV/2015 14:00 00007041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 4/15

PROJETO DE LEI Nº 002 – DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

"Concede subvenção às Entidades que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à entidades do Município da seguinte forma:

I - Associação de Proteção a Criança de Dracena "Casa da Criança":
Verba Estadual - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) parcela única;
Verba Estadual – R$ 3.512,55 (três mil quinhentos e doze reais e cinqüenta e cinco centavos) divididos em 3 parcelas mensais;
Verba Federal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) parcela única,

II – Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena "Casa do Adolescente":
Verba Estadual – R$ 2.341,78 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) divididos em 2 parcelas mensais,

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE:
Verba Estadual – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) parcela única;
Verba Estadual - R$ 3.572,80 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) parcela única;
Verba Federal – R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais) divididos em 2 parcelas mensais;
Contrapartida Municipal – R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais) parcela única,

IV – Associação Projeto Esperança:
Verba Estadual – R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais) parcela única;
Verba Estadual – R$ 781,19 (setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) parcela única,

V – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer – "AVAPAC":
Verba Estadual – R$ 1.000,00 (um mil reais) parcela única,

VI – Associação de Valorização Humana "AVAHU":
Verba Federal – R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) parcela única,
Contrapartida Municipal – R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) parcela única,

VII – Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C.A. da Silva":
Verba Estadual – R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais) parcela única;
Verba Estadual – R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) parcela única;
Verba Federal – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 3 parcelas mensais,

PROJETO DE LEI Nº 002 – DE 28 DE JANEIRO DE 2015.
Fls. 02

VIII – Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia:
Verba Estadual – R$ 5.441,70 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos) parcela única,

IX – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos":
Verba Estadual – R$ 8.017,25 (oito mil dezessete reais e vinte e cinco centavos) parcela única;
Verba Federal – R$ 11. 680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais) parcela única.

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal